

PORTARIA Nº 55/2023

**DETERMINA A ABERTURA DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO
PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEL
REVERSÃO DE IMÓVEL,
SITUADO NO MUNICÍPIO DE
TUPACIGUARA/MG E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PUBLICADO EM
31 / 07 / 2023
Ass. Tamete
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUPACIGUARA, MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o art. 82, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições constitucionais e regulamentares; e ainda:

CONSIDERANDO que, trata-se de doação de três imóveis: Lotes nº12, 13 e 14 da Quadra 05, registrados pelas Matrículas nº 11.537, 11.538 e 11.539, com a finalidade de atender ao interesse público, incentivando a instalação de nova empresa no Município para geração de emprego e visando ainda o aumento de receita fiscal para os cofres públicos;

CONSIDERANDO que, a Lei Complementar Municipal nº 335/2014, alterado pela Lei Complementar Municipal nº 344/2014, conferiu autorização para o Município de Tupaciguara doar imóveis Públicos, estabelecendo condições;

CONSIDERANDO que foi por meio do Processo Licitatório nº 74/2021, Concorrência Pública nº 001/2021, que a empresa consagrou-se vencedora;

CONSIDERANDO que houve celebração do contrato administrativo nº174/2021, entre o Município de Tupaciguara e a

empresa vencedora Mavie Indústria e Comércio de Cosméticos LTDA, no qual ficou estabelecido encargos;

CONSIDERANDO que o fim único e exclusivo da doação consistia na implantação e desenvolvimento do projeto de instalação da empresa DONATÁRIA;

CONSIDERANDO que supostamente houve descumprimento pela empresa DONATÁRIA dos encargos que estabeleceu a Lei Municipal, bem como dos assumidos perante ao contrato administrativo pactuado.

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a abertura do Processo Administrativo para a apuração de possível reversão de doação de imóvel situado no Município de Tupaciguara.

Art. 2º A Comissão do Processo Administrativo será composta pelos seguintes servidores públicos municipais efetivos, cabendo a presidência ao primeiro nomeado:

I- CASSIO ALVES PEREIRA;

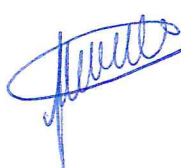
II- EMERSON ROSA DE PAIVA;

III- MARIA ABADIA DE JESUS.

Parágrafo único - O presidente escolherá entre os membros o secretário.

Art. 3º A Comissão terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, para conclusão de seus trabalhos, podendo ser prorrogado justificadamente, por mais 30 (trinta) dias.

Art. 4º Sempre que necessário, ficam os membros da Comissão do Processo Administrativo dispensados do exercício de suas funções normais, durante o curso das diligências.



Art.5ºFica autorizada à Comissão do Processo Administrativo, a proceder todos os atos, diligências e depoimentos necessários ao esclarecimento dos fatos.

Art.6ºA assessoria jurídica juntamente com a Procuradoria Geral da Prefeitura Municipal prestará quando necessário, assistência aos membros da Comissão.

Art.7ºA comissão apresentará relatório final circunstanciado, apontando todos os fatos, diligências e conclusão.

Art.8ºFica a comissão, por intermédio do processo administrativo responsável por analisar a possível reversão do imóvel situado no Município de Tupaciguara.

Art.9ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Tupaciguara/MG, 31 de julho de 2023.



FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal